



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2023

ABERTURA: 12/12/2023 ÀS 09:00 HRS

OBJETO: *1.1.A presente licitação tem por objeto "Aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA 858/2022" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **RENAULT** teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão em **enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tais pontos do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênias para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 12 de dezembro de 2023, às 09h, sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

RENAULT DO BRASIL S/A

Av. Renault, 1300
Borda do Campo - São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser o presente impugnação considerado, nestes termos, plenamente tempestivo.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DAS REVISÕES – ITENS 01/02

O edital exige em sua especificação: *18.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou região metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.*

Contudo, não restou claro em edital se as revisões (manutenção preventiva) serão custeadas pela contratante ou contratada, estando essas sujeitas às obrigações praticadas no mercado.

Ocorre que, sendo a cargo da contratada, a empresa necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

Desde modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.



DA COTA RESERVA – ITEM 02

O edital exige em sua especificação: *Licitação diferenciada – com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - mei (nos moldes da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)*

Dessa forma a titulo de confirmação solicita -se o esclarecimento se o item 02 e destinado a cota reservada, conforme dito em edital.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DA POTÊNCIA – ITENS 01/02

O edital exige em sua especificação: *Potencia mínima: 75cv no álcool e 71 cv na gasolina*

Ocorre que, o veículo a ser fornecido pela Requerente possui potência de 68 cv na gasolina @ 5.500 rpm 71 cv de etanol @ 5.500 rpm, diferença mínima da exigida em edital, a qual não impactaria na funcionalidade do veículo.

Ainda, vale ressaltar que, trocar o modelo do veículo para outro de maior potência traria um custo alto, tendo em vista que seria substancialmente superior ao exigido.

Sendo assim, requer-se alteração para potência mínima de 68 cv.

DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – ITENS 01/02

O edital exige em sua especificação: *“ tanque de combustível: capacidade mínima de 48 litros ”*



Ocorre que o veículo apresentado pela Requerente possui em suas configurações tanque de combustível com a capacidade de 38 (trinta e oito) litros, especificação esta com mínima diferença da exigida em edital.

Assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Deste modo, requer-se, a alteração para tanque de combustível mínimo 38 (trinta e oito) litros.

DAS DIMENSÕES – ITENS 01/02

O edital exige em sua especificação: *Distância entre eixos de no mínimo 2.521mm/ altura mínima de 1.503mm/ comprimento mínimo de 3.998mm.*

Ocorre que, a Requerente possui de série em seu veículo as seguintes medidas entre eixos de 2.423 mm/ altura mínima de 1.481 mm / comprimento mínimo de 3.680 mm.

Sendo assim requer-se alteração das medidas mínimas do veículo para entre eixos de 2.423 mm/ altura mínima de 1.481 mm / comprimento mínimo de 3.680 mm.

DO PORTA - MALAS – ITENS 01/02

O edital exige em sua especificação: “ *porta-malas 300l* ”.

Ocorre que o veículo a ser fornecido pela requerente possuem capacidade do porta-malas de 290 litros.

Assim, entende-se que a diferença apresentada é irrisória e não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Assim, pedimos que esta Administração reconheça tal irrisoriedade e aceite o veículo ora ofertado.

Diante disso, requer-se a alteração do edital capacidade do porta malas a partir de 290 litros.



DO PRAZO DE ENTREGA – ITENS 01/02

O edital exige em sua especificação: *17.1. o fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.*

Ocorre que tal exigência impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios exigidos em Edital e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Sendo assim, requer-se a alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 60 (sessenta) dias.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.
- c) A titulo de confirmação solicita -se o esclarecimento se o item 02 e destinado a cota reservada, conforme dito em edital.
- d) A alteração para potência mínima de 68 cv.
- e) A alteração para tanque de combustível mínimo 38 (trinta e oito) litros.
- f) A alteração das medidas mínimas do veículo para entre eixos de 2.423 mm/ altura mínima de 1.481 mm / comprimento mínimo de 3.680 mm.



- g) A alteração do edital capacidade do porta malas a partir de 290 litros.
- h) A alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 60 (sessenta) dias.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 98843-3212.

Termos em que,

Espera deferimento.

São José dos Pinhais/PR, 07 de dezembro de 2023

THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
CPF/ME nº 091.974.509-10 / OAB/PR nº 93.982

ANA JÉSSICA BÜTTNER DA SILVA
CPF/ME nº 088.642.799-11 / OAB/PR nº 83.849

RENAULT DO BRASIL S.A
Fone: (41) 98843-3212 – renault.licitacoes@gvp.net.br